

Amor Eduardo

1

Art.2º- O Grupo Escoteiro Pirabeiraba esta sujeito as regras e orientações da UEB ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder,

§2º - Anualmente, o Grupo Escoteiro Pirabeiraba deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela UEB, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade publica e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

§1º - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba é constituído por prazo indeterminado, não respondendo os membros do Grupo ou sua diretoria subsidiariamente por qualquer obrigação social que venha a contrair a Entidade, com exceção apenas para os casos de comprovada má-fé e dolo do membro integrante do Grupo ou da Diretoria que venha diretamente em prejuizo do Grupo Escoteiro Pirabeiraba e/ou reflita gravemente em detrimento do ideal do Escotismo.

Art.1º - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba, inscrita no CNPJ nº 04.899.101/0001-05 é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática de Escotismo no nível Local, com sede, foro e domicilio à Rua Conselheiro Pedreira,1037, Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, filiado à União dos Escoteiros do Brasil - UEB.

CAPITULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DO PATRIMÔNIO

A presente constitui a primeira alteração do Estatuto Social, deliberada e aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 22 de outubro de 2024, devidamente convocada nos termos do edital publicado conforme as disposições estatutárias e legais vigentes.

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO PIRABEIRABA - 041/SC"

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL





na qual se fundir ou se transformar, reservada ao Grupo Escoteiro Pirabeiraba plena autonomia administrativa e financeira.

§1º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro Pirabeiraba ou a sua eventual desfiliação da UEB, seu patrimônio será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissos estes, por deliberação dos associados, à instituição congênere, conforme artigo 61 do Código Civil.

§2º - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba reger-se-á pelo Estatuto da UEB Regional de Santa Catarina e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os regulamentos, a publicação Princípios, Organização e Regras (P.O.R.), as resoluções e demais normas da UEB, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela UEB, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art.3º - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba é a organização local para a prática do Escotismo e propõe-se apenas a complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma, substituir essas instituições.

§1º - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela UEB, na forma do Decreto Federal nº. 5497, de 23 de julho de 1928, e do Decreto-Lei Federal nº. 8828, de 24 de janeiro de 1946.

§2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro Pirabeiraba quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art.4º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro Pirabeiraba é representado por seu Diretor-Presidente, salvo o disposto no Art. 27, relativo à emissão de cheques, autorização de pagamentos, assinatura de contratos e documentos que importem em obrigações, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO



Art.5º. - São órgãos do Grupo Escoteiro:

a) a Assembleia de Grupo;

b) a Diretoria de Grupo;

c) a Comissão Fiscal de Grupo;

d) as Seções;

e) os Conselhos de País; (quando houver)

f) o Conselho de Escotistas (quando houver)

Art.6º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro Pirabeiraba. Compete à Assembleia de Grupo:

a) deliberar sobre o Regulamento e Estatuto do Grupo;

b) eleger em reunião ordinária bienal:

b.1) sua Diretoria, por meio de chapa;

b.2) sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário.

c) eleger simultaneamente, com a Diretoria de Grupo e por votação unitária, seus representantes titulares junto à Assembleia Regional, denominados Delegados;

d) debater sobre a alienação e a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo Escoteiro.

e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro Pirabeiraba, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;

g) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

h) eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;

André Eduardo

1) julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência.

Art.7º - A Assembleia de Grupo é composta pelos seguintes membros:

a) dos membros eleitos da Diretoria do Grupo;

b) dos membros da Comissão Fiscal de Grupo;

c) dos Escotistas registrados;

d) dos Pioneiros;

e) dos sócios contribuintes vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;

f) de representação juvenil, sendo os responsáveis legais pelos jovens inscritos e ativos, menores de 18 anos.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor-Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo, o Diretor Vice-Presidente e o Diretor de Métodos Educativos, seus secretários e assistentes, devidamente registrados, quando houver conforme a diretoria eleita.

Art.8º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

a) ordinariamente, até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria do Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/3 (um terço) dos sócios da UEB que compõem esta Assembleia.

Art. 9º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando, obrigatoriamente, a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos sócios, cópias suficientes, para caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Amorim
4
Edwards



5
Edwards

Amor

- Escoteiro Pirabeiraba;
- h) selecionar, recrutar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo
 - g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro Pirabeiraba e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
 - f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
 - e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;
 - d) apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balançotes mensais para sua verificação e análise;
 - c) obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros, por meio da cobrança de mensalidade, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
 - b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;
 - a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área de atuação, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e demais regulamentos da UEB;
- Art.11 - Compete à Diretoria de Grupo:**

Parágrafo Segundo: Fica vedado o recebimento de qualquer vantagem, seja mediante gratificações, comissão ou contraprestação pelos membros da Diretoria, e todos os cargos serão exercidos voluntariamente, sem qualquer remuneração. Qualquer vantagem ou pagamento recebido por integrante do movimento Grupo Escoteiro Pirabeiraba será considerado ilícito.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

- a) 01 - (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) 02 - (dois) Diretores

por meio de chapa, sendo:

Art.10 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro Pirabeiraba e é responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos e composta por, pelo menos 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia do Grupo



i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo.

jj) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;

k) aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;

l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;

n) aprovar Delegados do Grupo Escoteiro Pirabeiraba aos congressos, atividades e eventos regionais;

o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro Pirabeiraba com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;

p) fixar as atribuições dos diretores nomeados;

q) manter os valores do Grupo Escoteiro Pirabeiraba depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira, a critério da própria Diretoria, não devendo manter em caixa quantia superior a quatro salários mínimos;

r) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas.

s) nomear, exonerar e manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;

t) manter o registro das atas da Diretoria;

u) manter em dia o cadastro dos sócios do Grupo Escoteiro Pirabeiraba;

v) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

w) referendar o calendário anual de atividades do Grupo;

x) zelar pela logomarca do grupo e seu uso e divulgação.

6
Escoteiro

Junho



7 Edward

fnopB

- a) Alcateia(s) (Lobinhos)
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Cia(s) Pioneiro(s).

Art.16 - As Seções do Grupo Escoteiro Pirabeiraba são:

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal de Grupo tem como função, além da fiscalização das áreas contábil, administrativa e financeira do Grupo Escoteiro Pirabeiraba, a de orientar e sugerir ações à Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

Art.15 - A Comissão Fiscal de Grupo examinará o balanço anual e balançetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.

Art.14 - A Comissão Fiscal de Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro Pirabeiraba. É composta, na ordem decrescente de votação, por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito dentre eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos, e eleitos pela Assembleia de Grupo, simultaneamente, com a Diretoria de Grupo.

Art.13 - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo Escoteiro Pirabeiraba, especialmente os membros menores de idade, durante as atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro Pirabeiraba no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art.12 - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo Escoteiro Pirabeiraba.



Edwards

Handwritten signature

Parágrafo Único - Esse Clube de Antigos Escoteiros terá, necessariamente, dentre suas finalidades, a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro Pirabeiraba dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria de Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

Art.19 - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba poderá implantar um Clube de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo Escoteiro Pirabeiraba e com inscrição anual em dia na UEB.

Art.18 - O Conselho de Escotistas, quando houver, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto por todos os Escotistas do Grupo, associados da UEB em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos uma vez por mês, sob a coordenação do Diretor-Presidente do Grupo Escoteiro Pirabeiraba ou de outro Diretor do Grupo especialmente nomeado para este fim.

Art.17 - O Conselho de Pais, quando houver, de cada Seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne, periodicamente, pelo menos a cada semestre para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

§3º - As Seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

§2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas por Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e demais resoluções emanadas da UEB.

§1º - É objetivo do Grupo Escoteiro Pirabeiraba manter os quatro ramos, com pelo menos uma Seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de seis anos e meio a vinte dois anos incompletos.



CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 20 - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba poderá elaborar Regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o movimento nacional, ou estatuto, normas e orientações da UEB.

Art.21 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro Pirabeiraba estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro Pirabeiraba.

Art. 22 - Os diversos níveis e categorias de sócios são os definidos no Capítulo pertinente do Estatuto da UEB e expressamente registrados na instituição, como pertencentes ao Grupo Escoteiro Pirabeiraba, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias prescritas por essa instituição e às particularmente determinadas no Regulamento do Grupo Escoteiro Pirabeiraba.

Parágrafo Único: Todo sócio do Grupo Escoteiro Pirabeiraba está sujeito às exigências legais da UEB, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da Instituição.

CAPÍTULO IV - PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Art.23 - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art.24 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro Pirabeiraba todos os bens móveis e imóveis, materiais, móveis e utensílios adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

E. Brand

9

Amor



Art.25 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto ou, em caso de omissão este, por deliberação dos associados, à instituição congênere, conforme artigo 61 do Código Civil.

Art.26 - O patrimônio do Grupo Escoteiro Pirabeiraba somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da UEB e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia de Grupo, convocada especialmente para tal finalidade.

Art. 27 - Os cheques autorização de pagamentos, assinatura de contratos e documentos onerosos serão obrigatoriamente assinados, pelo menos, pelo Diretor Presidente e um Diretor eleito, conjuntamente, ou seus sucessores procuradores, expressamente nomeados para tal.

Art.28 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro Pirabeiraba as contribuições dos sócios, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, eventos, patrocínios, doações e as subvenções, entre outras.

§1º - O Grupo Escoteiro Pirabeiraba é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade de sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo a obtenção de fundos necessários à sua completa manutenção e funcionamento.

§2º - Os membros da Diretoria de Grupo respondem, solidariamente, por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art.29 - É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contradas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

10
Edwards
Amor



11
Schwartz
Amorim

- Art.33 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:
- a) morte;
 - b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
 - c) renúncia;
 - d) exoneração;
 - e) suspensão;
 - f) cassação;
 - g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
 - h) deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
 - i) deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
 - j) término do mandato ou do acordo mútuo;

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria de Grupo, nos 20 (vinte) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva para exame e parecer da Comissão Fiscal de Grupo.

Art. 31 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidade do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art.30 - Os sócios do Grupo Escoteiro Pirabeiraba não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações contraias por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência por ação ou omissão ou tendo sido aprovados em Assembleia de Grupo.



12
Eduardo
Amorim

Art. 35 - Os procedimentos eleitorais da Assembleia de Grupo serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral do Grupo Escoteiro Pirabeiraba e, na sua falta, pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro Pirabeiraba, quando da convocação para a mesma ou pelo plenário da Assembleia de Grupo.

§2º - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa.

§1º - O responsável pelo menor de idade registrado, na condição de associado, terá direito a 01 (um) voto por registro;

Art.34 - Terá direito ao voto, o integrante do Grupo Escoteiro Pirabeiraba, devidamente registrado, que possua no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da realização da Assembleia de Grupo.

§3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembleia de Grupo Ordinária.

§2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal de Grupo ou Diretoria de Grupo, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que irá desempenhar o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal de Grupo ou Diretoria de Grupo, decorrentes das alíneas "a" à "d" e "f" à "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que irá desempenhar o mandato até a próxima reunião da Assembleia de Grupo correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.



13
Eduardo
André

Joinville, 23 de novembro de 2024.

Art. 39 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os Escotistas, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a liderança do Grupo Escoteiro Pirabeiraba, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 38 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Art. 37 - A dissolução da Entidade também só será possível através de duas assembleias gerais extraordinárias especialmente convocadas para este fim, com intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, com *quorum* de deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros aptos a votar.

Parágrafo Único: Em casos especiais, a assembleia poderá acontecer de forma telepresencial e/ou híbrida, a critério da Diretoria do Grupo Escoteiros Pirabeiraba, nos termos do art. 48-A do Código Civil e em conformidade com o Estatuto da UEB Regional Santa Catarina.

Art. 36 - O presente estatuto somente poderá ser alterado através de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.



Ana Flavia Boldt
Ana Flavia Boldt
OAB/SC 66.512



Diretor Presidente - Eduardo Kiyoshi Tesima, brasileiro, de profissão vendedor,
CPF 271.675.878-69, RG 29.979.643-7, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amo
Krelling nº 595, CEP 89.239-233, cm Pirabeiraba, Joinville - SC.

Diretor Vice-Presidente - Claudio Kersten, brasileiro, de profissão Supervisor de
Vendas, CPF 004.781.149-82, RG 3.564.141, casado, residente e domiciliado à Rua
Rudolfo Schulz, nº 48, CEP 89.239-720 em Pirabeiraba, Joinville - SC.

Diretor de Métodos Educativos - Henry Teuber, brasileiro, de profissão Gerente de
Supply Chain, CPF 963.781.749-20, RG 2/C 3.432.687, casado, residente e
domiciliado, à Rua Fernando Machado nº 341, Apto 204, CEP 89.204.400, no bairro
América em Joinville - SC.

Schuck

15

Amor

Primeira Secretária - Soraia Elisa Boldt Teixeira, brasileira, de profissão Professora, CPF 351.594.809-00, RG 2/R 410.241, casada, residente e domiciliada a Rua Olavo Bilac, 266, CEP 89.239-100, em Pirabeiraba, Joinville - SC.

Diretor de Eventos Sociais - Leandro Sasse, brasileiro, de profissão Preparador de Máquinas, CPF 785.735.219-53, RG 2.840.429, casado, residente e domiciliado à Estrada Guilherme no 74, CEP 89.239-420, em Pirabeiraba, Joinville SC.

Assistente da Diretora Financeira - Julia Turrek de Santana, brasileira, de profissão Advogada, CPF 023.506.719-92, RG 3.207.000, casada, residente e domiciliada à Rua Angelo Storer n° 146, bairro Glória, em Joinville - SC

Diretora Financeira - Magali Fausto Cargini, brasileira, de profissão do Lar, CPF 003.659.119-09, RG 3.520.271, casada, residente e domiciliada à Rua Vargas n° 146, CEP 89.239-080, em Pirabeiraba, Joinville, SC



Amor 16
Edwards

Conselho Fiscal - Edeltraud Endter, brasileira, de profissão Aposentada, CPF 163.948.289-04, RG 251504, divorciada, residente e domiciliada à Rua Gustavo Prochnow n 99, CEP 89.239-230, em Pirabeiraba, Joinville - SC.

Conselho Fiscal - João Alves Teixeira Neto, brasileiro, de profissão Contador, CPF 294.725.639-53, RG 645.702, casado, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, 266, CEP 89.239-100, em Pirabeiraba, Joinville - SC.

Assistente de Recursos Humanos - Franciane Kunze Moreira Kersten, brasileira, de profissão Auxiliar de Escritório, CPF 008.393.669-65, RG 4.251.592-0. casada, residente e domiciliada à Rua Rudolfo Schulz, n° 48, CEP 89.239-720 em Pirabeiraba, Joinville - SC

Segunda Secretária - Asta Paula Zietz, brasileira, de profissão Agente de Relacionamento, CPF 034.750899-55, RG 4.295.204, casada, residente e domiciliada à Estrada Palmeira, s/n, CEP 89.239-790, em Pirabeiraba, Joinville - SC.



Conselho Fiscal - Jandir Rheinheimer, brasileiro, de profissão cabeleireiro, CPF 26.431.079-34 RG 1713.711, casado, residente e domiciliado à Rua Bertha Bhünemann n° 145, CEP 89.239,213, em Pirabeiraba, Joinville SC.

Suplente do Conselho Fiscal - Cristiane Aparecida Tavares Tomachitz Clemente brasileira, de profissão Administradora, CPF 021.685.259-51, RG 3.603.746, casada, residente e domiciliada à Rodovia SC 418, km 86, s/n, CEP 89,239-970, em Pirabeiraba, Joinville-SC.

Suplente do Conselho Fiscal - Marcos Zillmer, brasileiro, de profissão Bancário, CPF 709.209.310-49, RG 5541976, casado, residente e domiciliado à Estrada Guilherme, n 350, CEP 89.239-420, em Pirabeiraba, Joinville-SC



113

Amaz 17
Carada

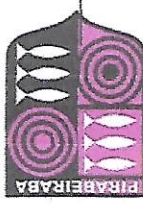
Edwards

18

Arns



Suplente do Conselho Fiscal - Sergio Luis Holz, brasileiro, de profissão administrador, CPF 866535.639-87, RG 2.277.581, casado, residente e domiciliado à Estrada da Ilha nº 5565, CEP 89.239-250, em Joinville - SC.



Presentes:

Data: 23/11/2024

CNPJ 04.899.001/0001-05

Assinatura	Nome
	Soraya B. B. Linsgracia
	Eduardo Miyaki Tsunemitsu
	Wanderson Bufalotto
	Wanderson Schwartz
	Valdemir Furtado Pasadilla
	Rosane Tadeu Sahn
	Gilda Aparecida Gorenko
	Geane Fátima Mourão
	Juliana Miranda
	Gláucia Kestler
	Rubem Sthla
	EDUARDO REIDLE
	Rosane Beghini Kupka
	Maria Rilla
	Karol Kochery Welf
	Mayra Eduarda Corrêa
	Rodrigo Harp Lumele
	Cida Maurum Sotom Corbacho
	Rosalvo de Silva
	EDIO A. SCHERER
	Dácio Maltom Neto
	Cristiano R. Schumann
	Alexandre Joaquim B. Buski
	JOSIAIR A. FEIJÓ ROSTI
	KATHERINE RUIZ
	João Luiz de Oliveira Corrêa
	Gustavo Schmeeser
	Rina R. B. Drumond
	Gláucia Eick Buski
	Karyne Lushne Buski
	Thiago de Andrade Fátima
	Maria Thoma Thom Dornick
	Jefferson Faria
	Fernando H. Lima Lopes
	Kathia Eugenia Basso
	Bruno Antonio Holzner
	Muelke Maria de S. Baveis
	Carlos Augusto Gattaduz

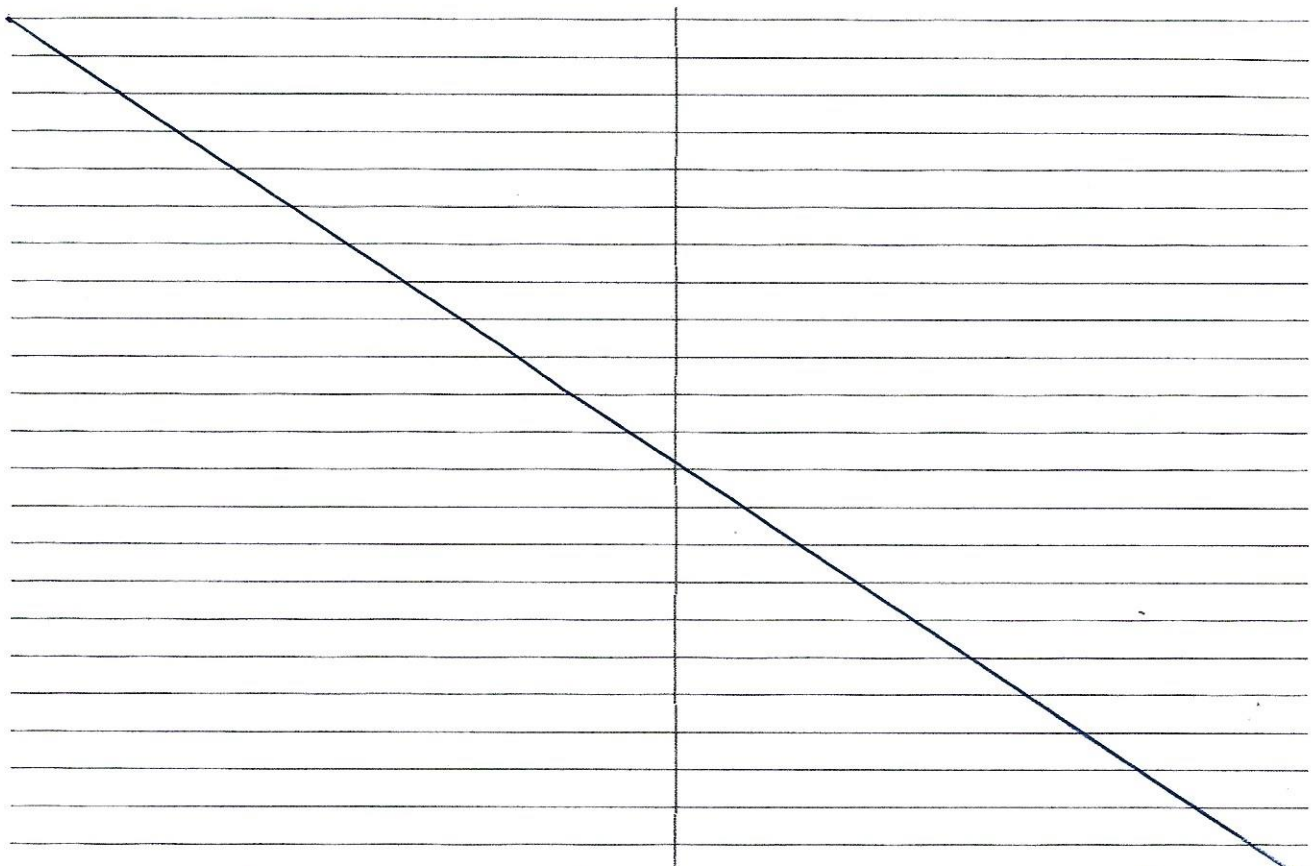


FOLHA PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO ESCOTEIRO PIRABEIRABA
CNPJ 04.899.101/0001-05

Data: 23/11/2024

Presentes:

Nome	Assinatura
Deleza Pichareux	[Signature]
Monte Rosa R. L.	[Signature]
Paulo Augusto L. L.	[Signature]
Juliana S. Costa	[Signature]
Douglas Alves	[Signature]
Juizete Lembeck, Wernke	[Signature]
Julia Inuk de Santana	[Signature]
Carolina R. Soares	[Signature]
Carolina Miranda	[Signature]
Américo Lúcio Soares	[Signature]
Sarmil Inamim	[Signature]
Felício R. Rysler	[Signature]
João Alves Texamundo	[Signature]
Henry Teissi	[Signature]
Luiz Carlos Lobo	[Signature]
Ana Francisca Boldt	[Signature]



Protocolo 207797

A averbação em Pessoas Jurídicas

Registro: GRUPO ESCOTEIRO PIRABEIRABA

Qualidade Integral, Natureza ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

Emolumentos: Averbação e cancelamento RJ s/ valor R\$ 119,10

Arquivamento Livro A R\$ 26,48, sendo normal, US\$ R\$ 4,36, RJU R\$ 33,08

33,08 Total R\$ 183,00 - Destinação do FRL conforme LC07/2022 - Art 15

FUR/MS/SC 24,42% - CDB, Fictos e Assistência até 24,42%

FEMR/MS/SC 4,88% - Resarcimento de Ato(s) Resarcos e Ajuda de Custo

26,73% - TJSU 19,55% - Selo Digital (HJK P66519-170L)

Contra os dados do ato em http://seio.tjsc.jus.br

Dou 1ª, terça-feira, 17 de junho de 2025

Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente

